



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**(5º Esqd Rec Mec/1946)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023**  
 (Processo Administrativo n.º **64520.0041612023-81**)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, de viaturas leves e pesadas, pertencentes ao 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e as Organizações Militares participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1		MARRUA CARGO AM21 MWM SPRINT 4.07 TCE, 140 CV, 4X4, 12 PSG ANO 2013; AGRALE MARRUÁ CARGO AM11 MWM SPRINT 4.07 TCE, 140 CV, 4X4, 12 PSG ANO 2013; AGRALE MARRUÁ CARGO AM20, MWM SPRINT 4.07 TCE, 132 CV, 4X4, 12 PSG ANO 2011, E OUTROS						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
1	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante AGRALE.	48798	Und	1	306875	1,00	R\$ 306.875,00	10%
2	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	760	R\$ 105,00	R\$ 79.800,00	-
GRUPO 2		MBB ATEGO 1725/42, EURO III 906 LA, 245 CV, 4X4, 5 TON, 33 PSG ANO 2013, MBB ATEGO 1725/42, EURO III 906 LA, 245 CV, 4X4, 5 TON, 33 PSG ANO 2013, MBB ATEGO 1418/48, EURO III 904 LA, 177 CV, 4X2 CISTERNA FLEXIVEL de 6000l ANO 2012, MARCA MERCEDES BENZ MODELOS ACCELO 915 C Guincho ano 2013, ÔNIBUS SVELTO OF 1730 ano 2013, VAN SPRINTER 413 CDI 12V 4 CILINDROS 129CV						

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

4X2 2011/12 E OUTROS								
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
3	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante MERCEDES BENZ.	48798	Und	1	292500	1,00	R\$ 292.500,00	10%
4	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	590	R\$ 156,67	R\$ 92.435,30	-
<b>GRUPO 3</b>		<b>VW WORKER 15-180 EURO III, 210 CV, 4x4, 5 TON, 3PSG ANO 2011, VW ONIBUS MARCOPOLO 18.310 MOTOR CUMMINS, Caminhão EURO III VW 15-210 4X4, ANO 2014 e VW WORKER 15-180 4X4, ano 2008, VW WORKER 26.220 EURO III 6.4 6 CILINDROS 218CV 12V 26 TON ANO 2011/12, VW CONSTELLATION 13.180 4X2 MWM 4.12 TCE EURO III 24V 4 CILINDROS 180CV 2011/12, VW ÔNIBUS 18.320 EOT 6 CILINDROS MOTOR 8.3L TURBO INTERCOOLER 320CV 2013, GOL 1.6 TOTAL FLEX 101/104CV 2011/12 E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
5	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante VOLKSWAGEN.	48798	Und	1	357531	1,00	R\$ 357.531,00	10%
6	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	835	R\$ 139,67	R\$ 116.624,45	-
<b>GRUPO 4</b>		<b>TOYOTA HILUX 1KD VTF, 171 CV, CD, 4X4, 5 PSG ANO 2013, AMB TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, 102 CV, 1 TON, 4X4, 3 PSG ANO 1998 E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
7	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante TOYOTA.	48798	Und	1	150343	1,00	R\$ 150.343,00	10%
8	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	553	R\$ 86,45	R\$ 47.806,85	-
<b>GRUPO 5</b>		<b>LAND ROVER DEFENDER 110 SW, 122 CV, 3/4 TON, 4X4, 9PSG ANO 2010, LAND ROVER DEFENDER 130 HCPU 2.4 AMBULÂNCIA 4X4 122HP 4 CILINDROS 2010/11 E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
9	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto	48798	Und	1	140501	1,00	R\$ 140.501,00	10%

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	sobre a Tabela Padrão do Fabricante LAND ROVER.							
10	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	424	R\$ 117,60	R\$ 49.862,40	-
<b>GRUPO 6</b>		<b>FORD BAÚ FORD CARGO 816 S EAD, 162 CV, CUMMINS EB3N, 4X2, 3PSG ANO 2012 , FORD BAÚ CARGO 2629 EAN 60T, 290 CV, 6X2, TALHA 1,5 TON, CUMMINS IBS 9.7I, 3 PSG ANO 2013, FORD CARGO 2629 EAN 6X4 24V 6 CILINDROS 290CV 2012/13 E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
11	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante FORD.	48798	Und	1	194250	1,00	R\$ 194.250,00	10%
12	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	639	R\$ 92,00	R\$ 58.788,00	-
<b>GRUPO 7</b>		<b>MODELOS: YAMAHA XT 660R E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
13	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante YAMAHA.	48798	Und	1	70001	1,00	R\$ 70.001,00	10%
14	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	151	R\$ 202,33	R\$ 30.551,83	-
<b>GRUPO 8</b>		<b>MODELOS: HARLEY DAVIDSON 1700 CC ANO 2008 E OUTROS</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
15	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante HARLEY DAVIDSON.	48798	Und	1	55001	1,00	R\$ 55.001,00	10%
16	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	126	R\$ 219,15	R\$ 27.612,90	-
<b>GRUPO 9</b>		<b>MODELOS: IVECO STRALIS 420CV 6X4, 75 TON 6 CILINDROS 24V 410NR 2011</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
17	Fornecimento de Peças para execução dos serviços	48798	Und	1	220001	1,00	R\$ 220.001,00	10%

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante IVECO.							
18	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	841	R\$ 76,00	R\$ 63.916,00	-
<b>GRUPO 10</b>		<b>MODELOS: PRANCHA MORUMBI VRSE – PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
19	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante PRANCHA MORUMBI	48798	Und	1	195001	1,00	R\$ 195.001,00	10%
20	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	571	R\$ 110,00	R\$ 62.810,00	-
<b>GRUPO 11</b>		<b>MODELOS: PRANCHA LIBRELATO VSRE – PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON</b>						
Item	Especificação do objeto	Cat Ser	Und	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem mínimo de desconto sobre a peça
21	Fornecimento de Peças para execução dos serviços de manutenção corretiva, com Maior desconto sobre a Tabela Padrão do Fabricante PRANCHA LIBRELATO.	48798	Und	1	195001	1,00	R\$ 195.001,00	10%
22	Serviço de manutenção corretiva	3565	Homem Hora	1	571	R\$ 110,00	R\$ 62.810,00	-

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) participante(s):

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Grupo	Item	5º Esqd C Mec	5ª Bda C Bld	3º RCC	13º BIB	5º BEComb	5º B Log	Qtd Total Estimada	Valor R\$	Valor Total Estimado
1	1	20000	40000	70000	46875	30000	100000	306875	R\$ 1,00	R\$ 306.875,00
	2	30	150	120	120	40	300	760	R\$ 105,00	R\$ 79.800,00
2	3	8000	60000	12000	62500	50000	100000	292500	R\$ 1,00	R\$ 292.500,00
	4	20	120	60	160	30	200	590	R\$ 156,67	R\$ 92.435,30
3	5	8000	50000	80000	19531	50000	150000	357531	R\$ 1,00	R\$ 357.531,00
	6	18	120	200	37	60	400	835	R\$ 139,67	R\$ 116.624,45
4	7	8000	50000	-	2343	10000	80000	150343	R\$ 1,00	R\$ 150.343,00
	8	15	150	-	8	30	350	553	R\$ 86,45	R\$ 47.806,85
5	9	1	50000	8000	12500	10000	60000	140501	R\$ 1,00	R\$ 140.501,00
	10	1	150	40	28	5	200	424	R\$ 117,60	R\$ 49.862,40
6	11	8000	50000	10000	6250	20000	100000	194250	R\$ 1,00	R\$ 194.250,00
	12	15	150	25	19	30	400	639	R\$ 92,00	R\$ 58.788,00
7	13	1	40000	-	-	-	30000	70001	R\$ 1,00	R\$ 70.001,00
	14	1	100	-	-	-	50	151	R\$ 202,33	R\$ 30.551,83
8	15	1	40000	-	-	-	15000	55001	R\$ 1,00	R\$ 55.001,00
	16	1	100	-	-	-	25	126	R\$ 219,15	R\$ 27.612,90
9	17	1	-	40000	-	30000	150000	220001	R\$ 1,00	R\$ 220.001,00
	18	1	-	120	-	20	700	841	R\$ 76,00	R\$ 63.916,00
10	19	1	-	30000	-	15000	150000	195001	R\$ 1,00	R\$ 195.001,00
	20	1	-	60	-	10	500	571	R\$ 110,00	R\$ 62.810,00
11	21	1	-	30000	-	15000	150000	195001	R\$ 1,00	R\$ 195.001,00
	22	1	-	60	-	10	500	571	R\$ 110,00	R\$ 62.810,00
<b>TOTAL ESTIMATIVO GERAL DA LICITAÇÃO - R\$ 2.870.022,73</b>										

1.3. Frota existente, no órgão gerenciador e órgão(s) participante(s):

Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	AGRALE MARRUÁ CARGO AM11	2013	5
2	AGRALE MARRUÁ CARGO AM11	2014	5
3	AGRALE MARRUÁ CARGO AM20	2010	1
4	AGRALE MARRUÁ CARGO AM20	2011	2
5	AGRALE MARRUÁ CARGO AM21	2011	2
6	AGRALE MARRUÁ CARGO AM21	2013	13

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7	AGRALE MARRUÁ CARGO AM21	2014	6
GRUPO 2	MBB ATEGO 1725/42, EURO III 906 LA, 245 CV, 4X4, 5 TON, 33 PSG ANO 2013, MBB ATEGO 1725/42, EURO III 906 LA, 245 CV, 4X4, 5 TON, 33 PSG ANO 2013 , MBB ATEGO 1418/48, EURO III 904 LA, 177 CV, 4X2 CISTERNA FLEXIVEL de 6000l ANO 2012, MARCA MERCEDES BENZ MODELOS ACCELO 915 C Guincho ano 2013, ÔNIBUS SVELTO OF 1730 ano 2013, VAN SPRINTER 413 CDI 12V 4 CILINDROS 129CV 4X2 2011/12 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	ATEGO 1725/42, EURO III 906 LA	2013	15
2	MBB 1418	1998	2
3	MBB 1418	2002	3
4	MBB 1418	2003	1
5	ATEGO 1418/48, EURO III 904 LA	2012	1
6	ACCELO 915 C GUINCHO	2013	1
7	ÔNIBUS SVELTO OF 1730	2013	1
GRUPO 3	VW WORKER 15-180 EURO III, 210 CV, 4x4, 5 TON, 3PSG ANO 2011, VW ONIBUS MARCOPOLO 18.310 MOTOR CUMMINS, Caminhão EURO III VW 15-210 4X4, ANO 2014 e VW WORKER 15-180 4X4, ano 2008, VW WORKER 26.220 EURO III 6.4 6 CILINDROS 218CV 12V 26 TON ANO 2011/12, VW CONSTELLATION 13.180 4X2 MWM 4.12 TCE EURO III 24V 4 CILINDROS 180CV 2011/12, VW ÔNIBUS 18.320 EOT 6 CILINDROS MOTOR 8.3L TURBO INTERCOOLER 320CV 2013, GOL 1.6 TOTAL FLEX 101/104CV 2011/12 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	VW WORKER 15-180	2008	1
2	VW WORKER 15-180	2009	4
3	VW WORKER 15-180	2011	1
4	VW WORKER 15-180	2013	5
5	VW WORKER 15-210	2013	14
6	VW WORKER 26-220	2012	2
7	VW COMERCIAL 13-180 CARROCERIA DE MADEIRA	2013	1
8	VW CONSTELLATION 13-180	2012	1
9	VW ÔNIBUS 18-320	2013	1
10	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2013	1
GRUPO 4	TOYOTA HILUX 1KD VTF, 171 CV, CD, 4X4, 5 PSG ANO 2013, AMB TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, 102 CV, 1 TON, 4X4, 3 PSG ANO 1998 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	HILUX 1KD VTF	2013	1
2	AMBULANCIA BANDEIRANTES BJ55LP BL	1998	2
3	BANDEIRANTES BJ55LP BL	1998	2
4	BANDEIRANTES BJ55LP BL	1992	1
GRUPO 5	LAND ROVER DEFENDER 110 SW, 122 CV, 3/4 TON, 4X4, 9PSG ANO 2010, LAND ROVER DEFENDER 130 HCPU 2.4 AMBULÂNCIA 4X4 122HP 4 CILINDROS 2010/11 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	LAND ROVER DEFENDER	2003	2
2	LAND ROVER DEFENDER	2006	2
3	LAND ROVER DEFENDER 110 SW	2010	1

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

4	LAND ROVER DEFENDER 130 HCPU 2.4	2011	1
GRUPO 6	FORD BAÚ FORD CARGO 816 S EAD, 162 CV, CUMMINS EB3N, 4X2, 3PSG ANO 2012 , FORD BAÚ CARGO 2629 EAN 60T, 290 CV, 6X2, TALHA 1,5 TON, CUMMINS IBS 9.7I, 3 PSG ANO 2013, FORD CARGO 2629 EAN 6X4 24V 6 CILINDROS 290CV 2012/13 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	CARGO 2629 EAN	2013	4
2	CARGO 2629 ESPECIALIZADO CISTERNA	2012	1
3	BAÚ CARGO 816 S EAD	2012	1
GRUPO 7	MODELOS: YAMAHA XT 660R E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	XT 660 R	2014	4
2	XTZ 250 CC LANDER	2008	2
GRUPO 8	MODELOS: HARLEY DAVIDSON 1700 CC ANO 2008 E OUTROS		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	HARLEY DAVIDSON 1700 CC	2008	5
GRUPO 9	MODELOS: IVECO STRALIS 420CV 6X4, 75 TON 6 CILINDROS 24V 410NR 2011		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	IVECO STRALIS 420CV 6X4	2011	3
GRUPO 10	MODELOS: PRANCHA MORUMBI VRSE – PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	PRANCHA MORUMBI VRSE	2013	1
GRUPO 11	MODELOS: PRANCHA LIBRELATO VSRE – PLATAFORMA LEITO REBAIXADO 4 EIXOS 60 TON		
Item	Modelo	Ano	Quantidade
1	PRANCHA LIBRELATO VSRE	2010	1

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de manutenção corretiva de viaturas operacionais não-blindadas, pesadas e leves, com aplicação de peças de reposição., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.
- 1.8. Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser fornecida e obter a contratação mais econômica, as peças serão fornecidas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).
- 1.9. A manutenção de veículos será composta dos seguintes serviços: Manutenção corretiva nos sistemas e subsistemas: subsistema motor; subsistema conjunto de anexos do motor: a) arrefecimento, b) alimentação, c) aceleração, d) escapamento; subsistema caixa de mudanças e embreagem; subsistema caixa de transferências subsistema transmissão articulada; subsistema eixo e suspensão dianteira; subsistema eixo e suspensão traseira; subsistema elétrico; subsistema eletrônico; subsistema frenagem; subsistema trem de rolamento; subsistema cabina; subsistema carroceria;

- subsistema chassi; subsistema direção e outros serviços que se julgarem necessários, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.
- 1.10. O fornecimento de peças, será prioritariamente para atender a necessidade de peças para a realização do serviço de seu respectivo grupo.
- 1.11. Os itens relativos à contratação de serviços, referem-se apenas ao fornecimento da mão de obra tecnicamente qualificada para a execução dos reparos e rotinas de manutenção necessários, sendo desta forma, a melhor forma de aferição a utilização do tempo necessário para realização do serviço, conceito conhecido como Homem-hora.
- 1.12. Caso seja necessária a manutenção de 1ª escalão, que poderá ser realizada pela Equipe de Manutenção da própria Organização Militar, será adquirida somente a peça, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante
- 1.13. Os itens relativos à contratação de serviços referem-se apenas ao fornecimento da mão de obra tecnicamente qualificada para a execução dos reparos e rotinas de manutenção necessários. Sendo desta forma, a melhor forma de aferição a utilização do tempo necessário para realização do serviço, será utilizado o conceito conhecido como Homem-Hora, devendo ter por base a tabela do fabricante (Tabela Padrão) ou Tabela Tempária para os serviços realizados, um membro do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, responsável pela seção de manutenção, acompanhará o extrato da tabela junto à contratada, e em qualquer caso poderá conferir a realização dos serviços, afim de garantir a execução conforme tabela.**
- 1.14. Para critério, de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante (Tabela Padrão). Podendo ser acessados, além da Tabela da fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar, de mesma confiabilidade. Observando a ABNT NBR 15296 para autopeças. Um membro do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, responsável pela seção de manutenção, acompanhará o extrato da tabela do fabricante junto à contratada, e conferir a aplicação do desconto proposto que será exercido pela mesma.**
- 1.15. As estimativas de consumo dos órgãos gerenciadores e participantes são o constante dos quadros acima. A contratação dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente ao 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e Organizações Militares Participantes.
- 1.16. Visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e manter a garantia do serviço realizado, houve a necessidade de optar-se pela união dos itens de Fornecimento de Peças e Serviço de Manutenção em Grupos por viatura, pois:
- 1.16.1. O 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e Organizações Militares Participantes são os responsáveis por realizar a manutenção das viaturas a qual são detentoras, ou seja, realizar a manutenção corretiva das viaturas, manutenção a qual se destina à reparação ou recuperação do material danificado para repô-lo em condições de uso, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem necessários. Com isso entende-se que a manutenção corretiva apenas é necessária quando ocorre uma pane com a quebra ou a avaria de algum dos itens da viatura, necessitando na maioria das vezes que seja substituído.
- 1.16.2. A manutenção corretiva, diferente da manutenção preventiva, que é aquela que está prevista nos manuais das viaturas, não se pode prever, ela ocorre justamente quando um dos seus componentes quebra ou sofre uma avaria inesperada, portanto não é possível realizar a aquisição antecipada de tal componente.
- 1.16.3. Durante a realização da manutenção corretiva a quebra de um componente pode causar avarias em outros, as quais nem sempre são de fácil visualização e identificação durante a inspeção inicial, por isso o fato do serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças estarem incluídos no mesmo GRUPO traz vantagens à Administração, pois da' celeridade à manutenção quando o mesmo prestador do serviço também



fornece as peças necessárias. Evitando a necessidade de realizar um pedido de peças para outro fornecedor, com um novo prazo de entrega, o qual pode atrasar, ser entregue errado necessitando a troca ou até mesmo ser necessário realizar outros pedidos complementares de peças.

1.16.4. O fato do serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças estarem incluídos no mesmo GRUPO, traz economia à Administração, pois evita a aquisição desnecessária de peças, já que apenas serão aplicadas nas viaturas as peças realmente necessárias para a execução do serviço. Não dependendo de inspeções prévias com o objetivo de determinarem quais são as peças necessárias para realizar a manutenção corretiva, que podem conter erros resultando na aquisição de itens desnecessários.

1.16.5. Outro fato positivo de ter o serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças incluídos no mesmo grupo é a questão da garantia, pois acaba com a dúvida se o problema apresentado foi devido à peça fornecida ou se foi devido à mão de obra que realizou o serviço de manutenção corretiva, que ocorre quando um fornecedor fornece a peça e outro presta o serviço

1.17. Com relação aos itens onde a apuração será por MAIOR DESCONTO (peças), os valores de referência serão os gerados pela Tabela das fabricantes (Tabela Padrão). Podendo ser acessados, além da Tabela da fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar, de mesma confiabilidade. Observando a NBR 15296 para autopeças.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, abrange à prestação de serviços referentes a manutenção corretiva, e fornecimento de peças de viaturas operacionais não-blindadas da CONTRATANTE, conservação do bom estado de funcionamento das referidas viaturas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - 4.1.3. Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;
  - 4.1.4. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
  - 4.1.5. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.
  - 4.1.6. A contratada deverá proceder à verificação, prevenção e reparação necessária para que os veículos sob manutenção atendam ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, a fim de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos, tal como fixados nas Resoluções CONAMA nº315 de 24 de setembro de 2009 e nº315 de 29 de outubro de 2002.
  - 4.1.7. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis oriundos das manutenções, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequado, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº01, de 18 de março de 2010, conforme art. 33º, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 1º e 9º, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
  - 4.1.8. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias oriundas da manutenção, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução normativa IBAMA nº3, de 30 de março de 2010, conforme o art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, e legislação correlata.
  - 4.1.9. As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 3 de 30 de março de 2010.
  - 4.1.10. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções do CONAMA nº 362 de 23 de junho, de 2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos.

- 4.1.11. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistente a vazamentos e adotando medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilize sua reciclagem, conforme art. 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata.
- 4.1.12. Providenciar a coleta de do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no ataco ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata; e exclusivamente quando tratar-se de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18 inciso VII, da Resolução CONAMA nº362 de 23 de junho de 2005, e legislação correlata.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para o fornecimento de peças:

- 4.2.1.A CONTRATADA fornecerá, por escrito, o orçamento das peças, componentes e acessórios que serão necessários à manutenção, informando ainda o modelo, marca e ano de fabricação do veículo que necessita de manutenção corretiva à CONTRATANTE. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, que serão conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.2.2.O orçamento deverá indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as normas ABNT NBR 15296.
- 4.2.3.O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será calculado da seguinte forma:

$$B - [B \times (A/100)] = C$$

Onde:

“A” = Percentual de desconto ofertado no item “Fornecimento de Peças” sobre a Unidade de Referência (no valor de R\$ 1,00) do lote da licitação;

“B” = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante;

“C” = Preço da peça a ser praticado na vigência da Ata.

- 4.2.4. Na impossibilidade de encontrar determinada peça ou acessório nas respectivas Tabelas de Preços do Fabricante, o desconto será calculado sobre a média do valor obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor à vista).
- 4.2.5. As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro

4.2.6. Na Nota Fiscal de Peças, Componentes e/ou Acessórios Automotivos a ser emitida pelo Contratado constarão, dentre outras informações:

- a) indicação do Pregão;
- b) indicação do item do Pregão; e
- c) descrição da peça com o valor líquido a ser pago, com o desconto aplicado, conforme Ordem de Fornecimento.

### **Subcontratação**

**4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.1.1. O prazo para o início da prestação dos serviços contratados é de até 02 (dois) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho e assinatura da Ordem de Serviço;**

5.1.2. A demanda deste Órgão é esporádica, e a contratação está sujeita a existência de dotação orçamentária específica para a consecução do objeto;

5.1.3. A execução dos serviços obedecerá às seguintes etapas:

5.1.4. Emissão da Nota de Empenho de Despesa, assinatura da Ordem de Serviço (conforme modelo - Anexo IV ao Edital), na qual constarão as informações necessárias para a execução do serviço contratado, bem como a indicação do representante da CONTRATANTE;

5.1.5. A Nota de Empenho de Despesa e a Ordem de Serviço serão enviados à CONTRATADA via e-mail cadastrado no SICAF, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter os seus dados atualizados junto ao sistema.

5.1.6. Verificação e ateste da CONTRATADA do estado de conservação e manutenção, bem como dos defeitos, alterações, problemas técnicos, entre outros, da(s) peça(s) e/ou viatura, vinculada (o) ao serviço contratado;

5.1.7. Execução do serviço contratado conforme especificação do mesmo constante na OS;

- 5.1.8. Verificação inicial, por parte do representante da CONTRATANTE, das condições de funcionamento das peças e/ou partes da viatura envolvidas na execução do serviço;
- 5.1.9. Retificação da execução de uma ou mais fases do serviço, quando for o caso;

## **5.2. Sobre os serviços solicitados:**

- 5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentam-se defeituosas, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes que sejam necessários;
- 5.2.2. Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer, dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado à empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o ao 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes, para aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;
- 5.2.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e OM Participantes e assinada pelo responsável pelo setor;
- 5.2.4. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS;
- 5.2.5. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pelo 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e OM Participantes, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;
- 5.2.6. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a emissão de respectivo orçamento; e
- 5.2.7. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

## **5.3. Sobre o fornecimento de peças na execução dos serviços:**

- 5.3.1. **Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá apresentar um orçamento, já com o desconto aplicado, que será aprovado ou não pelo fiscal de contrato do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e OM Participantes e só poderão correr mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes, e assinada pelo responsável pelo setor;**
- 5.3.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do fabricante, após realizado extrato da contratada junto a um membro do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes; para peças e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar ao 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes;
- 5.3.3. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos ocorrerão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado ou OM Participantes;

- 5.3.4. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;
- 5.3.5. De acordo com a ABNT 15296, peça genuína, também conhecida como peça legítima ou peça de produção/reposição original, destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação(tecnologia) da Montadora, apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui; e
- 5.3.6.A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos.
- 5.3.7.O fiscal de contrato, ou outro que vier a ser designado, ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conforme ata.
- 5.3.8.É de responsabilidade da CONTRATANTE os encargos de levar e trazer as viaturas destinadas à manutenção.
- 5.3.9. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo de serviços, nem a quantidade de peças, a serem demandados pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente do serviço a ser realizado e das peças a serem fornecidas quando do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.10. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- 5.3.11. O recebimento definitivo dos serviços, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

#### **5.4. Do prazo de entrega:**

- 5.4.1. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da viatura na oficina, com autorização expressa para sua realização; a autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço para a substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte da CONTRATANTE;
- 5.4.2.A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, devendo justificar a quantidades de hora executadas para cada serviço, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica do 5ºEsquadrãode Cavalaria Mecanizado e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovado
- 5.4.3.O prazo de entrega quando se tratar apenas das peças é de 30 (dias) corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.4.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;
- 5.4.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 5.4.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.5. Os serviços serão prestados nas oficinas de propriedade da CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, podendo ser realizada por meio de suas filiais, não sendo admitida subcontratação.
- 5.6. Eventualmente, pela complexidade técnica de alguns serviços, será admitida a utilização de oficinas colaboradoras/parceiras, especializadas, desde que possua contrato firmado com a CONTRATADA antes da sessão pública e tenha a anuência da CONTRATANTE.
- 5.7. Será admitida a previsão de preços diferentes para os serviços e fornecimento de peças na guarnição de Ponta-Grossa-PR e Curitiba-PR, conforme os critérios específicos para as duas cidades, constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.**
- 5.8. Visando a contratação economicamente viável para a administração pública só será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que estiver(em) sediada(s), possuírem filial ou terem oficinas colaboradoras/parceiras, a uma distância rodoviária de até 80 km do Centro da cidade de Ponta Grossa-PR, para os grupos n° 1 ao 11 tendo em vista que a responsabilidade e os encargos de levar a viatura até a Contratada/Oficina é do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares participantes e pelo fato da não admissão à subcontratação do objeto licitatório. E, Para os grupos n° 12 a 22, só será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que estiver(em) sediada(s), possuírem filial ou terem oficinas colaboradoras/parceiras, a uma distância rodoviária de até 80 km do Centro de Curitiba-PR, tendo em vista a participação do 5° B Log e não pertencer a Ponta Grossa.**
- 5.7.1.O emprego de critérios de distância máxima se torna necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível, diárias e alimentação dos motoristas, uma vez que por tratarem-se de viaturas operativas e militares devem ser precipuamente conduzidas por militares devidamente habilitados/autorizados por ordem de serviço específica da CONTRATADA em observância a este Termo de Referência. Assim, ao delinear a contratação, esta Organização analisou tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- 5.7.2.Outrossim, decidiu-se centralizar o limite na cidade de Ponta Grossa-PR, pois, como o certame a ser realizado atende as necessidades de outras Organizações Militares da 5ª Brigada de Cavalaria Blindadas, a maior utilização ocorrerá pelas Unidades localizadas naquele município, e o mesmo, representa um dos maiores polos de serviços da região dos Campos Gerais, no estado do Paraná, ambiente fecundo para competitividade em função da presença de diversos fornecedores de serviços de manutenção de viaturas; e também em Curitiba, tendo em vista a participação do 5° B Log.
- 5.7.3.O 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado localiza-se na cidade de Castro-PR, que fica a uma distância de menos de 40 km rodoviários da cidade de Ponta Grossa-PR, sendo que todo apoio que nossa Organização Militar necessita para deslocamento de viaturas indisponíveis em pranchas e/ou reboques, é fornecido pelas Organizações Militares de Ponta Grossa, não gerando com isso gasto a mais para o deslocamento destas viaturas até a CONTRATADA.
- 5.9. Eventualmente, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área de quartelamento da CONTRATANTE, desde que**

**devidamente justificado pela CONTRATADA e que tenha anuência da OM interessada, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração.**

- 5.10.A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.
- 5.11.A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 5.12.Todo e qualquer serviço executado deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.13.As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.14. Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do (recebimento definitivo pela Administração).
- 5.15.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

#### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.16. A execução contratual observará as rotinas abaixo além das descritas no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência:
- 5.16.1. A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.
- 5.16.2. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 5.16.3. Todo e qualquer serviço executado deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.16.4. As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.16.5. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção corretiva, e fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 5.16.6. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Termo;



- 5.16.7. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados;
- 5.16.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 5.16.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.16.10. Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados, os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas;
- 5.16.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.16.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quanto às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 5.16.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
- 5.16.14. Não ultrapassar o período (home-hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela de Tempo Padrão de Reparo;
- 5.16.15. Receber os veículos para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h;
- 5.16.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.16.17. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.16.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração quando em área militar;
- 5.16.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.16.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.16.21. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;
- 5.16.22. Zelar pela guarda e proteção dos veículos encaminhados para manutenção, comprometendo-se a entrega-los logo após a conclusão dos serviços;
- 5.16.23. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;
- 5.16.24. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 5.16.25. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente à CONTRATANTE;
- 5.16.26. Emitir nota fiscal de serviço para a mão de obra e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa;
- 5.16.27. Facilitar as diligências realizadas pela equipe CONTRATANTE sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos

serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital;

5.16.28. Manter, na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

5.16.29. Deverá fornecer todo o material necessário à manutenção corretiva, que, em face das obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.17. Deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental previstas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência:

5.17.1. Deverá possuir em suas instalações caixa de óleo com decantação, que atendam as normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;

5.17.2. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

5.17.3. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1991;

5.17.4. Responderá pelos danos causados aos veículos ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

5.17.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.18. Os veículos em teste, excetuando as viaturas operacionais, deverão estar devidamente identificados com a placa de experiência, conforme o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.19. Durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, manter equipe de manutenção com a seguinte composição mínima: 01 (um) supervisor, 01 (um) mecânico especializado em mecânica diesel, 01 (um) auxiliar de mecânico especializado em mecânica diesel, 01 (um) mecânico especializado em mecânica de veículos a gasolina, 01 (um) auxiliar de mecânico especializado em mecânica de veículos a gasolina, 01 (um) especialista em injeção eletrônica de combustível em motores diesel e gasolina, 01 (um) eletricista de automóveis, 01 (um) técnico especializado em serviços de alinhamento e balanceamento. Eventualmente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados em determinados tipos de serviço previstos na Tabela de Tempo Reparo Padrão emitida pelo respectivo fabricante da viatura.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.20. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações necessários a manutenção corretiva, que em face das obrigações assumidas adequados ao tipo de serviço a ser realizado, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.21.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos em suas oficinas, que serão vistoriados na fase de habilitação:

<p><b>MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:</b></p> <p>a) Laboratório de injeção eletrônica, equipado com scanner, sistema de teste e limpeza de injetores;                  b) Elevadores de no mínimo 2.500 kg, cada;                  c) Macaco hidráulico tipo girafa de no mínimo 1.000 kg;                  d) Compressor de ar                  e) Ferramentas adequadas ao serviço a ser executado;                  f) Teste de alternador;                  g) Carregador de bateria;                  h) Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro;                  i) Equipamentos para a realização de alinhamento e balanceamento</p>
<p><b>MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS:</b></p> <p>a) Equipamento de elevação ou macacos hidráulicos de no mínimo 10 ton;                  b) Macaco hidráulico tipo girafa de no mínimo 2.000 kg ou talha mecânica ou ainda ponte rolante para serviços pesados;                  c) Compressor de ar;                  d) Ferramentas adequadas ao serviço a ser executado;                  e) Teste de alternador;                  f) Carregador de bateria;                  g) Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro.</p>
<p><b>MANUTENÇÃO DE CARROCERIA COMPREENDENDO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E LANTERNAGEM E PINTURA:</b></p> <p>a) Compressor de ar e pistolas de pintura de alta produção;                  b) Estufa de pintura ou equipamento de secagem específico para pintura;                  c) Exaustores e EPI adequados aos serviços de pintura (máscara para vapores orgânicos, luvas, etc);                  d) Ferramentas especiais para lanternagem (martelos de lanterneiro, rebates, repuxadeira elétrica ou pneumática, etc);</p>
<p><b>MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:</b></p> <p>a) Equipamento específico para substituição e reabastecimento de gás do sistema de ar condicionado (bomba, manômetros, etc);                  b) Termômetros, equipamentos de teste e equipamento de limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;</p>
<p>Observação: eventualmente, para algumas marcas, poderá ser admitida a falta de alguns equipamentos, situação na qual a Comissão do 5º Esq C Mec apresentará as pertinentes justificativas no Relatório de Inspeção para Habilitação.</p>

- 5.21.2. A demanda do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e **OM participantes** é o constante dos quadros do item 1 deste Termo de Referência.
- 5.21.3. Em razão da natureza da manutenção corretiva, não é possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados pela Administração.
- 5.21.4. A efetiva contratação por meio de Nota de Empenho dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente destas Unidades.
- 5.21.5. A relação resumida de viaturas que compõem a frota a ser mantida consta no item 1 **deste Termo de Referência**.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.22. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.23. A demanda da CONTRATANTE é o constante dos quadros do item 1. deste Termo de Referência.
- 5.24. Em razão da natureza da manutenção corretiva, não é possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados pela Administração.
- 5.25. A efetiva contratação por meio de Nota de Empenho dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente ao Batalhão Logístico de vinculação das OMs pertencentes ao GCALC.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.26. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme abaixo:
- 6.6. O fiscal de contrato, ou outro que vier a ser designado, ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conforme ata.
- 6.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE os encargos de levar e trazer as viaturas destinadas à manutenção.
- 6.8. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo de serviços, nem a quantidade de peças, a serem demandados pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente do serviço a ser realizado e das peças a serem fornecidas quando do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e da Ordem de Fornecimento.
- 6.9. Havendo demanda de serviços e disponibilidade de recursos, o 5ºEsquadrãode Cavalaria Mecanizado emitirá Nota de Empenho em favor do Contratante. Na Nota de Empenho constará, dentre outras informações, a marca do fabricante e a quantidade de hora-técnica ou de itens contratados.

**6.10. Para os serviços de manutenção corretiva:**

- 6.11.O valor da HORA-TÉCNICA/HOMEM-HORA será único para cada item do pregão, independente de existirem diferentes serviços para os veículos dos fabricantes (ex: serviços de mecânica, eletricidade, tapeçaria etc).
- 6.12.A execução dos serviços, propriamente dito, será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Nela constará o detalhamento do veículo, as tarefas de manutenção a serem executadas, o tempo máximo admitido para cada tarefa e o valor máximo a ser pago ao Contratado.
- 6.13. O valor a ser pago por cada Ordem de Serviço será calculado da seguinte forma:

$$A \times B = R\$ \text{ VALOR MÁXIMO A SER PAGO}$$

A= somatório do número de horas e frações necessárias à execução de cada tarefa, conforme tabela Padrão do Fabricante ou Tabela “Tempária” que a empresa deverá expor para execução dos serviços, podendo ser fiscalizado a execução dos serviços.

B = valor da hora-técnica para o fabricante, obtida pela proposta vencedora do item.

- 6.14.Caso não exista na Tabela de tempos o serviço relacionado na Ordem de Serviço, o tempo máximo da tarefa será estimado com base em

serviço semelhante, de mesma natureza. Não existindo semelhança, será utilizado o tempo padrão previsto nas concessionárias das marcas, neste caso os serviços serão acompanhados para verificar a exatidão das horas trabalhadas.

6.15.A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo do objeto.

6.16. Na Nota Fiscal de Serviço a ser emitida pela CONTRATADA constarão, dentre outras informações:

a) indicação do Pregão;

b) indicação do item do Pregão e o valor da hora-técnica; e

c) detalhamento das tarefas realizadas e do tempo de execução, conforme Ordem de Serviço.

**6.17. Para o fornecimento de peças:**

6.17.1. A CONTRATADA fornecerá, por escrito, o orçamento das peças, componentes e acessórios que serão necessários à manutenção, informando ainda o modelo, marca e ano de fabricação do veículo que necessita de manutenção corretiva à CONTRATANTE. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, que serão conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.17.2. O orçamento deverá indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as normas ABNT NBR 15296.

6.17.3. Após a aprovação do orçamento, será emitida a ordem de fornecimento, para aquisição das peças, componentes ou acessórios solicitados, acompanhado pela respectiva nota de empenho

6.17.4. A OM licitante reserva-se ao direito de efetuar a pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços de fabricante de veículos.

6.18. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será calculado da seguinte forma:

$$B - [B \times (A/100)] = C$$

Onde:

“A” = Percentual de desconto ofertado no item “Fornecimento de Peças” sobre a Unidade de Referência (no valor de R\$ 1,00) do lote da licitação;

“B” = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante;

“C” = Preço da peça a ser praticado na vigência da Ata.

6.19.Na impossibilidade de encontrar determinada peça ou acessório nas respectivas Tabelas de Preços do Fabricante, o desconto será calculado sobre a média do valor obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor à vista).

6.20.As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil)

quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro

6.21. Na Nota Fiscal de Peças, Componentes e/ou Acessórios Automotivos a ser emitida pelo Contratado constarão, dentre outras informações:

- a) indicação do Pregão;
- b) indicação do item do Pregão; e
- c) descrição da peça com o valor líquido a ser pago, com o desconto aplicado, conforme Ordem de Fornecimento.

### **Preposto**

6.22.A Administração não designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, em virtude da natureza dos serviços prestados.

### **Fiscalização**

6.23.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.24.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.25.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.26.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.27.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.28.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.29.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.30.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.32.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato
- 6.33.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 6.34.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.35.Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.36.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções de acordo com as regras previstas no ato convocatório
- 6.37. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.37.1. Quaisquer exigências de Fiscal designado pela CONTRATANTE, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;
  - 6.37.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
  - 6.37.3. A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços; e
  - 6.37.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



### **Gestor do Contrato**

- 6.38.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.39.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.40.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.41.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.42.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.43.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.44.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

- 7.3. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços ou entrega das peças a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
  - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 7.16.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.17.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
  - 7.17.2. a data da emissão;
  - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.17.5. o valor a pagar; e
  - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.32.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.1.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade

fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital e anexos.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e anexos.

8.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e anexos.

8.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nos Estudos Preliminares.

### **Regime de execução**

8.6. O regime de execução do contrato será por regime de execução a Empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### Habilitação jurídica

- 8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de 530.7/03.00: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES e 520.0/01.00: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, expedido por órgão competente (Prefeitura Municipal, Secretaria, Administração, etc., da sede do Licitante), conforme legislação vigente.
- 8.16.1. Comprovando que possui Oficina Matriz, Filial, Convênio ou Parceria, delimitada por um raio de 80 (oitenta) km a partir do Centro da Cidade de Ponta Grossa PR e para os grupos 12 a 22 um raio de 80 (oitenta) km a partir do Centro da Cidade de Curitiba PR, com data anterior à Sessão Pública.**
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / ( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.29.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% até 10% do valor total estimado da contratação.

8.33.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.35.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características descritas no Edital e anexos.

8.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da área da filial da empresa licitante.

8.37.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.870.022,73 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente ao Batalhão Logístico de vinculação desta OM e será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/160216;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 171470;

Elemento de Despesa: 339030/339039;

Plano Interno: E5MMSUNPREV/E5MBSUNPREV;

**11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – Estudos Preliminares da Contratação

ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento

Castro-PR, 06 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE KNUP  
Data: 05/12/2023 11:36:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE KNUP – 3º Sgt  
Encarregado da Oficina Mecanizada

  
**MARCELO DUARTE DA SILVA – 2º Ten**  
Chefe da Equipe de Planejamento

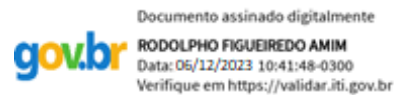
Ciente:

  
**ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA**  
Fiscal Administrativo do 5º Esqd C Mec

## ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 7º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme Requisição 24, de 21 de março de 2023, do Esqd C Mec , aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é a descrita no item 1. Deste Termo de Referência, que visa a eventual contratação de serviços, não contínuos, de Manutenção em Viaturas Leves e Pesadas operacionais não blindadas, com aplicação de peças originais ou similares, em proveito do 5 Esqd C Mec.

Castro-PR, 06 de dezembro de 2023



**RODOLPHO FIGUEIREDO AMIM – CAP**  
Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec